



INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO
E GESTÃO

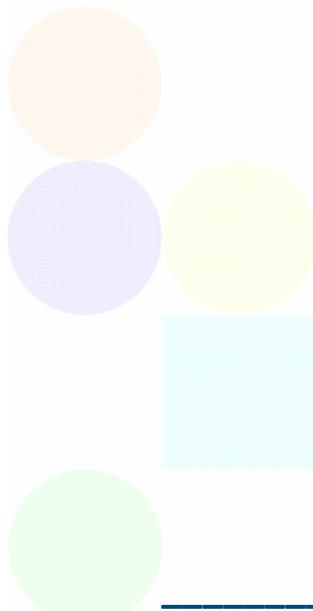


museu do
amanhã

ANEXO I

**TQT - MDA – LOCAÇÃO DE
EQUIPAMENTOS
MULTIMÍDIA 004/2026**

**TERMO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
MULTIMÍDIA PARA EXPOSIÇÃO TEMPORÁRIA ITAÚ ARTE E TECNOLOGIA, NO
MUSEU DO AMANHÃ**



1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Qualificação Técnica (TQT) tem por objeto a contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global, especializada em **locação e montagem de equipamentos multimídia para a exposição temporária Itaú Arte e Tecnologia, a ser implantada no Museu do Amanhã**, no município do Rio de Janeiro (RJ).

2. ESTRUTURA DO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. O presente TQT é parte integrante de um processo de seleção estruturado por um Termo de Referência e possui os seguintes documentos complementares:

ANEXO I - Termo de Qualificação Técnica (TQT)

ANEXO II - Declaração de Habilitação

ANEXO III - Termo de Confidencialidade

ANEXO IV - Minuta do Termo de Contrato

Os projetos técnicos necessários para avaliação completa do serviço a ser executado serão enviados às empresas concorrentes interessadas mediante assinatura de um termo de confidencialidade (ANEXO III).

3. DEFINIÇÕES

3.1. **Termos Definidos.** Para os fins da Solicitação de Proposta, as palavras e termos a seguir relacionados, sempre que iniciados por letra maiúscula, terão os significados a eles atribuídos nesta Seção:

- IDG - Instituto de Desenvolvimento e Gestão
- MDA - Museu do Amanhã
- ART - Anotação de Responsabilidade Técnica
- RRT - Registro de Responsabilidade Técnica
- ACT - Atestado de Capacidade Técnica

4. OBJETO

- 4.1.** O presente Termo de Referência para Solicitação de Proposta tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica para locação e montagem de equipamentos multimídia (visual e sonoro) da **exposição temporária Itaú Arte e Tecnologia**, no Museu do Amanhã, localizado na Praça Mauá, no Centro do Município do Rio de Janeiro, RJ.

5. DA MODALIDADE E TIPO DE SELEÇÃO

- 5.1.** Modalidade: Concorrência
- 5.2.** Tipo: Melhor Técnica e Preço
- 5.3.** Para a avaliação baseada na qualidade da proposta técnica e no preço, serão atribuídos os seguintes pesos para os critérios técnicos e financeiros:
- Qualidade técnica da proposta: 50%
 - Valor financeiro da proposta: 50%

5.4. ETAPAS DE AVALIAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para avaliação da Nota Técnica, serão aplicados os seguintes critérios:

ITEM	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE TÉCNICA	Máx. pontos possíveis
A	Qualificação da empresa em relação ao serviço (Portfolio)	40
B	Experiência comprovada na implementação de exposições temporárias em museus e centros culturais	60
Total		100

Parâmetros dos critérios acima:

A) Qualificação da empresa em relação ao serviço: Máximo de 40 pontos

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA	Pontos
Apresentação do portfólio da empresa	20
Apresentação da experiência da equipe envolvida (Portfolio)	20

B) Experiência comprovada em exposições temporárias: Máximo de 60 pontos

ABORDAGEM TÉCNICA E METODOLÓGICA	Pontos
Insatisfatória: Não apresenta Atestado de Capacitação Técnica referente a exposições temporárias em museus e centros culturais (pelo menos 5 anos).	0
Satisfatória: Apresenta apenas 1 (um) Atestado de Capacitação Técnica referente a exposições temporárias em museus e centros culturais (pelo menos 5 anos).	20
Bom: Apresenta 2 (dois) Atestados de Capacitação Técnica referente a exposições temporárias em museus e centros culturais (pelo menos 5 anos).	40
Excelente: Apresenta 3 (três) ou mais Atestados de Capacitação Técnica referente a exposições temporárias em museus e centros culturais (pelo menos 5 anos).	60

5.5. AVALIAÇÃO DO VALOR FINANCEIRO DA PROPOSTA

Para avaliação do valor da proposta, será adotado o seguinte critério:

VALOR DA PROPOSTA	Pontos
Proposta de menor valor	100

<p>Propostas de valor intermediário: A proposta comercial que apresentar o menor valor receberá a Nota Comercial (NC) equivalente a 100 pontos. As notas comerciais das outras propostas (NC) serão computadas da seguinte forma:</p> <p>Fórmula para a determinação das demais notas comerciais (NC)</p> <p>$NC = 100 \times (\text{menor valor entre propostas apresentadas}) / \text{Valor da proposta em análise}$</p>	de 99 a 1
Proposta de maior valor	0

6. PRAZO CONTRATUAL

- 6.1. O prazo total do contrato será de até **4 (quatro) meses** após a assinatura do contrato, sendo:
- 15 (quinze) dias de execução dos serviços;
 - 3 (três) meses para manutenção da exposição;
 - 15 (quinze) dias para desmontagem da exposição;

7. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. A exposição será montada na Sala de Exposições Temporárias do Museu do Amanhã, localizado na Praça Mauá, 1, no Centro do município do Rio de Janeiro.
- 7.2. Serviços de confecção de peças, pintura e preparação para montagem devem ser preferencialmente executadas em oficina e/ou galpão da empresa contratada, local apropriado para o tipo de execução solicitada pela locação e montagem de equipamentos.

8. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. Manter a confidencialidade do projeto do MDA, mantendo seu ineditismo.
- 8.2. Cumprir rigorosamente o cronograma e os prazos de entrega estipulados pelo CONTRATANTE, quando aplicável.
- 8.3. Participar das reuniões relacionadas ao desenvolvimento dos serviços objetos deste Contrato, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE.



- 8.4.** Realizar vistoria no espaço expositivo temporário anterior a entrada dos materiais da montagem.
- 8.5.** Comunicar por escrito, imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis.
- 8.6.** Os serviços de locação e montagem de equipamentos, objeto do presente termo, deverão ser prestados por empresa especializada, na modalidade de serviço, e realizados conforme planta e detalhamento técnico. A CONTRATADA deverá disponibilizar os equipamentos e técnicos especializados, incluídos no valor do contrato, responsáveis pela instalação de equipamentos e cabeamento, ajuste, configuração e inserção dos dados das obras de arte, durante toda a vigência contratual.
- 8.7.** A CONTRATADA deverá executar o serviço contemplando a confecção, montagem, manutenção e desmontagem da exposição no MDA, conforme orientações técnicas do projeto, do arquiteto responsável, respeitando o cronograma de execução da produção.
- 8.8.** A CONTRATADA deverá se dispor para atendimento de demandas técnicas durante todo o período da exposição, incluindo montagem e desmontagem.
- 8.8.1. A manutenção preventiva dos equipamentos relacionados à TR 006/2026 deverá ser realizada duas vezes por mês, em datas acordadas com a CONTRATANTE, exclusivamente em dias em que o museu esteja fechado ao público.
- 8.8.2. A manutenção corretiva e emergencial dos equipamentos deverá ser executada no prazo máximo de 24 horas a partir da comunicação do CONTRATANTE (SLA), enviada por e-mail ou outros meios de comunicação formalmente aceitos, durante toda a vigência deste contrato, incluindo sábados, domingos e feriados, e fora do horário de funcionamento do museu. Não haverá limite de ocorrências, desde que os defeitos sejam decorrentes de falha funcional dos equipamentos ou da instalação, não provenientes de mau uso ou danos causados por terceiros.
- 8.8.3. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, imediatamente, as partes do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, ou, ainda, que não atendam aos padrões de qualidade estabelecidos pelo CONTRATANTE.
- 8.9.** Caso não haja correção, a CONTRATADA deverá promover a substituição dos equipamentos em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da notificação pelo CONTRATANTE.
- 8.10.** Os equipamentos permanecerão em funcionamento por 8 (oito) horas diárias, 6 (seis) dias por semana.

- 8.11.** A CONTRATADA deverá confeccionar e disponibilizar ao IDG manual de orientação contendo instruções para operação (ligar e desligar os equipamentos) e para a limpeza das estruturas. Concluída a instalação, a gestão dos equipamentos passará a ser de responsabilidade da equipe técnica do Museu do Amanhã.
- 8.12.** A construção, aquisição e transporte das peças até o local de montagem são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
- 8.13.** O valor da prestação de serviço, informado pela CONTRATADA, deverá contemplar os custos com passagens, hospedagem, deslocamentos e se necessário, armazenamento de material na cidade onde a exposição será montada.
- 8.14.** No valor total dos serviços devem estar incluídos todos os impostos, autorizações, contribuições, taxas e licenças, seja de âmbito municipal, distrital, estadual ou federal, de qualquer tipo, como também todos os custos com materiais, equipamentos, transporte, deslocamento, hospedagem, alimentação, mão de obra direta ou indireta, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários e os custos referentes aos propósitos expostos neste Termo de Qualificação Técnica.
- 8.15.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelas empresas terceirizadas vinculadas a este contrato que participem do projeto para a prestação de serviços técnicos específicos, incluindo operação, configuração ou programação de softwares necessários à execução e funcionamento dos equipamentos locados. Caberá ainda à CONTRATADA o fornecimento, a disponibilidade e a regularidade de todos os equipamentos e licenças de software necessários à prestação dos serviços, sendo estes de sua inteira e exclusiva responsabilidade.
- 8.16.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se tecnicamente pela montagem e desmontagem dos equipamentos, garantindo a confiabilidade das estruturas, com a emissão do devido Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou da devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pelo responsável técnico;
- 8.17.** A CONTRATADA deverá seguir as Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho, aplicando-as de acordo com a função desempenhada:
- NR 6 – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's);
 - NR 10 - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE;
 - NR 11 - TRANSPORTE, MOVIMENTAÇÃO, ARMAZENAGEM E MANUSEIO DE MATERIAIS);
 - NR 12 - SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS;
 - NR 18 - CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO;
 - NR 35 - TRABALHO EM ALTURA.

- 8.18.** A CONTRATADA deve garantir que toda a equipe use os EPIs necessários e siga as normas de segurança conforme a função exercida, em todas as atividades no MDA, incluindo montagem, manutenção e desmontagem ou outras, conforme preconiza tais normas supracitadas.
- 8.19.** Será de responsabilidade da CONTRATADA o descarte sustentável dos materiais utilizados na execução do serviço, devendo apresentar documentação comprobatória.
- 8.20.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por qualquer avaria causada em materiais e/ou instalações do Museu do Amanhã durante a execução dos serviços.
- 8.21.** O estacionamento no museu é exclusivo para carga e descarga. Os veículos não poderão permanecer estacionados durante a execução do trabalho.
- 8.22.** A entrada de materiais somente será autorizada mediante comunicação prévia por e-mail, com antecedência mínima de 48 horas, contendo o dia da carga/descarga, os dados do veículo e da equipe responsável, para liberação pela equipe de produção de expografia do Museu. O horário permitido para carga e descarga é de quinta a terça-feira, até as 09h00 e após as 18h00, e às quartas-feiras, durante todo o dia.

9. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E PRAZO

9.1 A exposição temporária Itaú Arte e Tecnologia tem previsão de abertura para o dia 16 de julho de 2026, com início de montagem previsto para a primeira quinzena de julho de 2026, e desmontagem prevista a partir de 14 de outubro de 2026.

DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1.** A execução do serviço relacionado neste Termo de Qualificação Técnica será acompanhada e fiscalizada pelo IDG, ao qual compete acompanhar, conferir e avaliar a execução dos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA.
- 9.2.** Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços (com exceção dos equipamentos multimídia não expressamente relacionados à TR 006/2026), ao CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços,

diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- 9.2.1. Solicitar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- 9.2.2. Solicitar aos supervisores/encarregados da contratada o reparo/correção de eventual imperfeição na execução dos serviços.

10. DA JORNADA DE TRABALHO

- 10.1. Os serviços contratados serão desenvolvidos no MDA e deverão ser executados na escala a definir com a CONTRATADA, de segunda-feira a domingo, incluindo feriados.
- 10.2. Todo o pessoal contratado deverá se apresentar devidamente uniformizado e identificado.
- 10.3. Deverá ser concedido a todos os profissionais terceirizados, intervalo intrajornada de 01 (uma) hora para refeição/descanso, em regime de escala.
- 10.4. Durante a montagem da exposição, a CONTRATADA deverá disponibilizar dois técnicos especializados por dia, pelo período de 10 dias corridos, incluindo sábados, domingos e feriados, mantendo a responsabilidade pela execução de todos os serviços técnicos previstos no contrato. O mesmo se aplicará à etapa de desmontagem.